

LISTA DE DOCUMENTOS PARA REGISTRO NO SIPEAGRO v. 16/07/2025

Para OPERADORES DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS – (DRONES) e ENTIDADES DE ENSINO CAAR

PARA AS CATEGORIAS: AGRICULTOR, EMPRESA RURAL, EMPRESA DE AVIAÇÃO AGRÍCOLA (PRESTADORES), COOPERATIVA (OU CONSÓRCIO), ÓRGÃO PÚBLICO

NA ABA “ESTABELECIMENTO”:

1. CERTIFICADO DO CURSO PARA APLICAÇÃO AEROAGRÍCOLA REMOTA - CAAR OU EQUIVALENTE DOS ASSISTENTES
2. DOCUMENTO DE POSSE DA PROPRIEDADE – SOMENTE PARA A CATEGORIA AGRICULTOR*
3. CONTRATO SOCIAL (PJ) - NÃO APPLICÁVEL PARA CATEGORIA AGRICULTOR*
4. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE REGULARIDADE JUNTO A ANAC – CADASTRO SISANT ANAC

Na ABA “HABILITAÇÕES RT”:

1. ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO RT (somente para PESSOA JURÍDICA);
2. CARTEIRA DO CONSELHO PROFISSIONAL DO RT (somente para PESSOA JURÍDICA);
3. COMPROVANTE DE REGISTRO DO RT NO CONSELHO (somente para PESSOA JURÍDICA);
4. CONTRATO OU CARTEIRA DE TRABALHO DO RT. (somente para PESSOA JURÍDICA);

OBSERVAÇÃO. Conforme determinado no § 1º do artigo 4º da Portaria 298/2021, o operador de ARP (drone), PESSOA FÍSICA fica isento da necessidade de possuir Responsável Técnico.

PARA A ATIVIDADE: ENTIDADE DE ENSINO CAAR

NA ABA “ESTABELECIMENTO”:

1. COMPROVANTE CNPJ;
2. CÓPIA DO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL.

Na ABA “HABILITAÇÕES RT”:

1. CARTEIRA DO CREA DO ENGENHEIRO AGRÔNOMO;
2. CERTIFICADO DO CURSO DE COORDENADOR EM AVIAÇÃO AGRÍCOLA (CCAA);
3. CONTRATO OU CARTEIRA DE TRABALHO DO ENGENHEIRO AGRÔNOMO RESPONSÁVEL.

* Os operadores de ARP devem atender a todos os requisitos e regras, em conformidade com a Portaria MAPA nº 298 de 22 de setembro de 2021.

* O operador de ARP terá o seu registro no SIPEAGRO **cancelado** em caso de não atendimento aos requisitos dispostos na Portaria, de acordo com o procedimento previsto na Instrução Normativa nº 34, de 21 de outubro de 2015.